

LEI Nº 2.942, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A FIRMAR ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024.”

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Aditivo ao Termo de Fomento com a Associação Amigos da Cultura, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – O objeto do Termo é Fomentar os diversos eventos que a Associação Amigos da Cultura promove, dentre eles, o tradicional Natal, que se tornou um evento marcante em nosso Município.

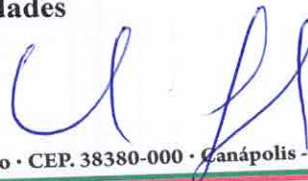
Artigo 2º. Para consecução do enunciado no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Suplementar na importância de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 17 – Secretaria Municipal de Cultura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0005.2.0012 –

Transferências Financeiras a Diversas Entidades





NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

FONTES DE RECURSOS: 1.500.000 – Recursos não vinculados

de Impostos

VALOR: R\$ 147.500,00

FICHA: 398

Artigo 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 07 – Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0006.1.0008 –

Investimento na Rede de Serviços de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e

Instalações

FONTES DE RECURSOS: 1.500.000 – Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 147.500,00

FICHA: 187

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 05 de julho de 2024.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL